

Lei nº 85

"Altera a Tabela nº 10 da Lei nº 16 de 16 de Agosto de 1948 e aprova o Anexo nº 9 de 14 de Junho de 1953"

gader pagalhões para Bernonides,
Município Municipal de Porto Alegre,
Estado de São Paulo, mandado
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Deputou
e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para a cobrança das taxas de inhum-
nação e exumação, transferência de
sepulturas, concessão perpétua ou tem-
porária, prorrogação no Cemitério
Municipal, obedecerá a seguinte
tabela:

1º	Sepultura perpétua	R\$ 1.200,00
a)	de cada metro quadrado que exceder, para construção do monumento etc.	R\$ 300,00
2º	Sepultura particular, por vinte anos:	
a)	para maior de sete anos de idade	R\$ 600,00
b)	para menor de sete anos de idade	" 450,00
3º	Sepultura particular por dez anos:	
a)	para maior de sete anos de idade	R\$ 360,00
b)	para menor de sete anos de idade	" 300,00
4º	Sepultura Geral:	
a)	para maior de sete anos de idade	R\$ 750,00
b)	para menor de sete anos de idade	" 600,00

Continua

1953

Continuação

5º Exumiação

a) para fora do município Cr\$ 120,00

b) para transferência de sepultura " 150,00

6º Encenação para permanência nos sepulturas, depois de expirado o prazo legal:

a) para maior de sete anos de idade Cr\$ 180,00
(por mais cinco anos ou fração)

b) para menor de sete anos de idade, por mais três anos ou fração Cr\$ 120,00

7º - Capinuras, quando construídas pela Prefeitura:

a) para maior de sete anos de idade Cr\$ 3,100,00

b) para menor de sete anos de idade " 1.500,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 14 de Fevereiro de 1953, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Paulo, 16 de Junho de 1953

José Magalhães de Faria Fernandes
= Prefeito Municipal =